



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.920/2018, DE 31 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o salário mínimo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais) a partir de 1º de janeiro de 2018, o menor salário base a ser pago aos servidores do quadro geral da Prefeitura, aos inativos e pensionistas, nos termos do artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal.


Art. 2º. Nenhum servidor público deste município ou a ele equiparado, perceberá mensalmente, vencimentos, salários e proventos inferiores ao salário mínimo.

Art. 3º. Por se tratar de despesa já prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, bem como, por não se constituir em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensada a apresentação de memorial de impacto orçamentário e financeiro, a que alude o artigo 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Quixeramobim, em 31 de janeiro de 2018.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO**


EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 003/2018 - ASS.JUR.

O Prefeito Municipal de Quixeramobim, no uso da competência que lhe confere o artigo 28 inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e em consonância com o Art.87 da Lei Orgânica do Município sancionada em 14.08.2011, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público a **LEI DE Nº. 2.920/2018** de 31.01.2018, para divulgação nessa data.

Cumpra-se,

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE), 31 de janeiro
de 2018.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a Lei nº 2.920/2018, de 31.01.2018, foi devidamente publicada, por afixação na sede desta Prefeitura, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município e do Edital de Publicação 003/2018/ASS.JUR. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em trinta e um de janeiro de dois mil e dezoito.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 004, DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

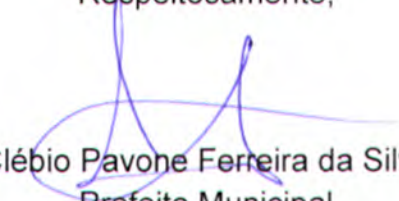
A Sua Excelência o Senhor
Antonio França Saldanha da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Com os cumprimentos de estilo, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos respeitáveis membros dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o salário mínimo municipal e dá outras providências.

Assim, na certeza da pronta acolhida a presente proposição solicito a Vossa Excelência submeter a matéria proposta a competente análise dos respeitáveis membros dessa Câmara Municipal para apreciação em caráter de urgência simples, pela relevância de seu conteúdo.

Paço da Prefeitura de Quixeramobim (CE), 29 de janeiro de 2018.

Respeitosamente,


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

REBIDO EM: 30 01 2018



ASSINATURA

Câmara Municipal de Quixeramobim




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004/2018, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

Sancionado e Transformado em Lei/Seb e No.

2.920 de 31 / 01 / 2018


Clébio Pavone Ferreira da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE
QUIXERAMOBIM

Dispõe sobre o salário mínimo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido em R\$955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais) a partir de 1º de janeiro de 2018, o menor salário base a ser pago aos servidores do quadro geral da Prefeitura, aos inativos e pensionistas, nos termos do artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal.

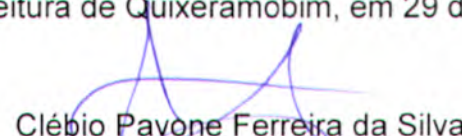
Art. 2º. Nenhum servidor público deste município ou a ele equiparado, perceberá mensalmente, vencimentos, salários e proventos inferiores ao salário mínimo.

Art. 3º. Por se tratar de despesa já prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, bem como, por não se constituir em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensada a apresentação de memorial de impacto orçamentário e financeiro, a que alude o artigo 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal para o corrente exercício, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Quixeramobim, em 29 de janeiro de 2018.


Clébio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

única regim unificada simples
APROVADO EM DISCUSSÃO
EM: 31/01/18
PRESIDENTE